



LEI Nº 2.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 1143, no dia 16/02/2024.

Autoriza contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções que especifica.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal
02	Professor de Educação Infantil	20 h
02	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	20 h

§1º O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, uma única vez, até a data limite de 31 de dezembro de 2024.

§2º O vencimento mensal a ser percebido pelo ocupante da função temporária será o seguinte:

I – R\$ 2.290,29 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), se o profissional tiver formação de nível Médio, na modalidade Normal (Magistério);

II – R\$ 2.610,92 (dois mil e seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos), se o profissional tiver formação específica em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia.

§ 3º O profissional contratado deverá cumprir a carga horária prevista, com disponibilidade de desdobramento de horário, caso necessário.





Art. 2º As especificações exigidas para a contratação, são as que constam no respectivo Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1.862/2014.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022, na Lei Municipal nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação e na Lei Municipal nº 2.324/2021, que institui o Vale-Feira.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 16 de fevereiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

